



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2629 - 06 de janeiro de 2023

### ATOS DA CVI



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



#### PORTARIA Nº 008/2023

##### EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

**EXONERAR** o servidor abaixo, assim especificado, a contar de 06 de janeiro de 2023.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Olair José Souza	Diretor de Atendimento à Cidadania	Mat. 3901

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 04 de janeiro de 2023.

Ver. MARCELO WERNER  
Presidente.

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada  
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

#### PORTARIA Nº 009/2023

##### EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

**EXONERAR**, a pedido, JOSÉ AMARILDO MACHADO, matrícula nº 3848, do cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B, a contar de 09 de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 04 de janeiro de 2023.

Ver. MARCELO WERNER  
Presidente.

#### PORTARIA Nº 010/2023

##### EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe

confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

**EXONERAR** ISABELLA DE CAMARGO DOTTA E SILVA, matrícula nº 3919, do cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B, a contar de 05 de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 04 de janeiro de 2023.

Ver. MARCELO WERNER  
Presidente.

#### PORTARIA Nº 012/2023

##### NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

**Art. 1º NOMEAR** JIMMY ANDERSON DOS SANTOS JÚNIOR, para o cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B.

**Art. 2º** A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de janeiro de 2023.

Ver. MARCELO WERNER  
Presidente.

#### PORTARIA Nº 013/2023

##### NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

**Art. 1º NOMEAR** SANDRO APARECIDO DA SILVA ANDRADE, para o cargo de provimento em comissão de “Diretor Institucional de TV, Comunicação e Rádio”, nível AS2.

**Art. 2º** A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de janeiro de 2023.

Ver. MARCELO WERNER

Presidente.

#### PORTARIA Nº 014/2023

##### NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

**Art. 1º NOMEAR** JOSÉ AMARILDO MACHADO, para o cargo de provimento em comissão de “Diretor de Tecnologia da Informação”, nível AS2.

**Art. 2º** A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de janeiro de 2023.



Ver. MARCELO WERNER  
Presidente.

PORTARIA Nº 015/2023  
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR CAROLINE CAMPIOL DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de janeiro de 2023.  
Ver. MARCELO WERNER  
Presidente.

## ATOS DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

A Corregedoria da Guarda Municipal de Itajaí, por seu Corregedor, no uso da competência que lhe conferem os artigos 43, 44, §2º, III e IV, e 84 da Lei Complementar n. 274/2014;

CONSIDERANDO o item IV da Decisão Administrativa dos autos do Processo de Sindicância de nº 05/2021, que determina abertura de Processo de Sindicância para apurar a autoria de Guarda Municipal prevista no vídeo nº 10000000\_904770 363465369\_6622450957908545403\_n; anexo às folhas 110 do referido processo;

CONSIDERANDO que a conduta constante do referido vídeo, pode configurar, em tese, a infração disciplinar prevista no art. 91, inciso XIII da Lei Complementar n. 274/2014;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 106, da Lei Complementar n. 274/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com base no artigo 84, da Lei Complementar n. 274/2014, a instauração de Sindicância, em desfavor dos Guardas Municipais de iniciais J. C. M. J., R. R. C. e A. O. D., para apurar seu envolvimento nos fatos descritos.  
Art. 2º - Provocar nos termos do art. 83, a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal, instituída pela Portaria SMSPMI n.º 003/2022, de 07 de outubro de 2022, constituída pelos servidores públicos municipais: Adrielle Ingrid de Souza, matrícula 2277501; Sidnei da Silva, matrícula 1346901 (Presidente); e Gabriel Ferreira, matrícula 2275001, para APURAR mediante Sindicância a ocorrência supra, a qual será especificada por meio de descrição pormenorizada dos fatos, do possível ilícito administrativo e tipificação legal.  
Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados da publicação desta Portaria.  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LUIZ SZYNKARUK JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANTONIO EDUARDO PINHEIRO  
CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL

## ATOS DO SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO CONTRATUAL 001 - CONTRATO 082/2022

Processo Administrativo Nº 2022-SAN-074364

Aditivo 001 ao Contrato Nº 082/2022 – PE Nº 047/2022

Contratada: TALASKA ENERGIA EIRELI; CNPJ sob nº 32.2786.679/0001-82.

Representante legal: Thomas Thiago Romário Talaska, CPF de nº 090.554.969-44.

Objeto: Contratação de empresa para execução de duas subestações de 112,5kVA de 23100/380-220V, seguindo projetos aprovados pela Celesc, com fornecimento total de materiais e serviços. Aditivo de prorrogação contratual dos prazos de 17/01/2023 a 17/03/2023 e vigência até 17/06/2023. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data da assinatura: 06/01/2023.

Itajaí/SC, 06 de janeiro de 2023

Rafael Luiz Pinto  
Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO  
Processo Administrativo Nº 2022-SAN-076898

CONCORRÊNCIA Nº 015/2022

REGISTRO NO TCE/SC Nº 13DD9EFF60C028EA76D3E20316B1E52922BE5827  
O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES MECÂNICAS, CONSIDERANDO SERVIÇOS E ESTRUTURAS AUXILIARES, NA ERAB SÃO ROQUE, RESERVATÓRIO ARAPONGAS E ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA EM FERRO FUNDIDO, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos no horário das 13 às 19 horas de segunda a sexta-feira, ou através do endereço eletrônico [www.semasaitajai.com.br/licitacoes](http://www.semasaitajai.com.br/licitacoes).

Os envelopes deverão ser entregues até as 14:30 horas do dia 09 de Fevereiro de 2023 e serão abertos após 10 (dez) minutos, no Auditório do SEMASA, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 06 de janeiro de 2023.  
Rafael Luiz Pinto  
Diretor Geral - SEMASA

## ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ  
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI)  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/22 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/22 - CONTRATADA: A.J. POTTER & CIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para Manutenção da Pavimentação Asfáltica da Área Pública Primária da Superintendência do Porto de Itajaí/SC, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. VALOR: Valor total de R\$529.995,23 (quinhentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos). FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente, pela CONTRATANTE, após a entrega da nota fiscal juntamente com aprovação dos serviços realizados, pela FISCALIZAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: “ 180”, rubrica 3.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros – PJ. DATA DE ASSINATURA: 27/12/2022.

FABIO DA VEIGA  
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2023  
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consoante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019, ELIANE CRISTINO DA SILVA para exercer o cargo público de provimento em comissão de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E REGISTROS CARTORÁRIOS desta Superintendência, a contar de 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º Ficam RATIFICADOS todos os atos praticados pelo servidor público ora nomeado a partir da sua investidura no cargo.

Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.

Itajaí, 06 de janeiro de 2023.

Fábio da Veiga  
Superintendente do Porto de Itajaí



## ATOS DA SEC. GOVERNO



PREFEITURA DE  
**ITAJAÍ**

### AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do Chamada pública nº 004/2022, cujo objeto consiste no **CRENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES**, resultou no seguinte:

#### Empresa Habilitada:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ITAJAÍ

Itajaí, 06 de janeiro de 2023.

---

Jorge Alberto de Mello  
Presidente da Comissão



**FIQUE POR DENTRO DAS  
PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

[http://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico\\_link/61](http://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61)



**AVISO DE JULGAMENTO DAS HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 044/2022, cujo objeto consiste na **REFORMA E COBERTURA DA QUADRA DA EB PROFª MARIA ROSA HELENO SCHULTE**, resultou no seguinte:

**HABILITADAS**

**RAFAEL DE ANDRADE** – CNPJ 02.990.062/0001-13 [ME];  
**CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ LTDA** [EPP] – CNPJ 27.340.939/0001-51;  
**LCM CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ 01.721.078/0001-68 [EPP].

**INABILITADAS**

**CONSTRUTORA E INCORPORADORA TECONZA LTDA** [EPP] – CNPJ 09.083.737/0001-90;  
**CASA DO INOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** [EPP] – CNPJ 34.954.237/0001-23;  
**TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** [EPP] – CNPJ 14.121.231/0001-68.

Itajaí, SC 06 de janeiro de 2023.

---

JORGE ALBERTO DE MELLO  
Presidente da Comissão



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

**ERRATA**

ERRATA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 350/2022 QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REMUME PARA A SECRETARIA DE SAÚDE sendo:

**ONDE SE LÊ:**

Aos *DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E INTE E TRÊS* [PAGINA 1].

Itajaí, (SC), em 02 de janeiro de 2022 [PÁGINA 18]

**LEIA-SE:**

Aos *DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS*

Itajaí, (SC), em 02 de janeiro de 2023 [PÁGINA 18]



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**  
**PROCESSO SIPE Nº 248516/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 350/2022**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos ~~DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E INTE E TRÊS~~ DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, a Secretaria Municipal de Governo – Diretoria de Licitações e Contratos – “Central de Atas”, por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO** do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. **350/2022**, homologado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, O SR. EMERSON ROBERTO DUARTE, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REMUME PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

- A.G. KIENEN & CIA LTDA;
- ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI;
- AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;
- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;
- AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
- ASLI COMERCIAL LTDA - ME;
- ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
- CÉCHETTI & KEDIZ - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
- CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
- CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
- CIMED - INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA;
- CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
- COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA;
- CONQUISTA DISRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPROD HOSPITALARES LTDA;
- CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA;
- DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
- DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
- DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA;
- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKER EIRELI - ME;
- DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI;
- ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI ME;
- EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
- F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
- FRESENIUS KABI BRASIL LTDA;
- GRAZIELA VELANI ABUFARES COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI;
- INOVAMED HOSPITALAR LTDA;
- LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA;
- MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA;
- MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA;
- MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
- NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA;
- PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;



- PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI;
- PONTAMED FARMACEUTICA LTDA;
- PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA;
- PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA;
- PROHOSP DIST. MED. LTDA;
- PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
- RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI;
- REALMED DISTRIBUIDORA LTDA -EPP;
- S & R DISTRIBUIDORA LTDA, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
- SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
- STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA;
- SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;
- TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI;
- VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
- ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

## **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REMUME PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

**1.1 VALOR ESTIMADO:** O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 10.609.186,20 (dez milhões seiscentos e nove mil cento e oitenta e seis reais e vinte centavos).

## **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.**

a. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Itajaí participantes do processo, autorizado pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, “Central de Atas”, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.**

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Santa Catarina, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a



possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029

[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)



não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.2 - A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.

a. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no Pregão ELETRÔNICO No. 350/2022

938 - A.G. KIENEN & CIA LTDA. (82.225.947/0001-45)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
22	9651 - BUPROPIONA 150 MG	COMPRESSIDO	EMS	10.000	0,50	5.000,00
44	21189 - DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	500	3,00	1.500,00
71	9712 - FUROSEMÍDA 10MG/ML	AMPOLA	SANOFI	9.000	2,10	18.900,00
96	17069 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - CAIXA COM 30 COMPRESSIDOS. AS LEVOTIROXINAS FORNECIDAS DEVERÃO SER DA MESMA MARCA (LABORATÓRIO).	COMPRESSIDO	MERCK	900.000	0,205	184.500,00
97	17071 - LEVOTIROXINA SÓDICA - 100 MCG - CAIXA COM 30 COMPRESSIDOS. AS LEVOTIROXINAS FORNECIDAS DEVERÃO SER DA MESMA MARCA (LABORATÓRIO).	COMPRESSIDO	MERCK	800.000	0,174	139.200,00
98	17067 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG. CAIXA COM 30 COMPRESSIDOS. AS LEVOTIROXINAS FORNECIDAS DEVERÃO SER DA MESMA MARCA (LABORATÓRIO).	COMPRESSIDO	MERCK	900.000	0,184	165.600,00
115	9781 - NORESTERONA 0,35 MG CARTELA COM 35 COMPRESSIDOS	CARTELA	BIOLAB	2.000	6,48	12.960,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>527.660,00</b>

44207 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (03.945.035/0001-91)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18	19087 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	SAMTEC RMS: 1559200030059	1.000	0,732	732,00
53	15114 - ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMPRESSIDO	BIOLAB RMS: 1097402070303	1.500.000	0,038	57.000,00
133	20564 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - BISNAGA 50G	BISNAGA	NATIVITA RMS: 1476100230068	2.000	5,75	11.500,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>69.232,00</b>

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)



1348 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (00.802.002/0001-02)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	16890 - BENZILPENICILINA 1.200.000 UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA.	FR	TEUTO	30.000	7,72	231.600,00
28	12218 - CEFALEXINA - SUSPENSÃO ORAL - 250 MG/ 5ML - FRASCO COM 60 ML + DOSADOR GRADUADO.	FR	TEUTO	17.000	8,90	151.300,00
35	9667 - CICLOPENTOLATO OFTÁLMICO (COLÍRIO CICLOPÉDICO) 10 MG/ ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5 ML	FRASCO	ALLERGAN	100	14,32	1.432,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>384.332,00</b>

32355 - AR FLOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.869.890/0001-26)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
48	11585 - DIMENDRATO + PROXIDINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 + 50MG/ML -	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	3.000	5,50	16.500,00

2

107	9758 - METOCLOPRAMIDA [CLORÍDRATO] 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML	FRASCO	MARIOL	2.500	1,75	4.375,00
116	69946 - NORESTERONA, ENANTATO 50MG + ESTRADIOL, VALERATO 5MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	EURO	16.000	11,40	182.400,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>203.275,00</b>

29897 - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (09.192.829/0001-08)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
77	63700 - GLICLAZÍDA 60 MG. COMPRESSIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRESSIDO	DIAMICRON MR/SERVIER	1.200.000	0,29	348.000,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>348.000,00</b>

40079 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03.652.030/0003-32)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	19056 - ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 30ML	FRASCO	AIRELA / C	15.000	4,60	69.000,00
45	12315 - DIAZEPAM 10 MG	COMPRESSIDO	SANTISA / C	1.000.000	0,068	68.000,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)



47	21192 - DIGOXINA 0,25MG	COMPRESSIDO	X C 1.000 PHARLAB / C	100.000	0,174	17.400,00
54	15113 - ENALAPRIL, MALEATO 5MG.	COMPRESSIDO	X C 30 BELFAR / C	400.000	0,043	17.200,00
101	9747 - LOPERAMIDA 2 MG	COMPRESSIDO	X C / 30 GLOBO / C	13.000	0,078	1.014,00
136	9706 - SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30 ML	FRASCO	X C / 200 AIRELA / C	5.000	1,09	5.450,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>178.064,00</b>

30384 - CIMED - INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. (02.814.497/0007-00)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	9616 - ACICLOVIR 200 MG - COMPRESSIDO	COMPRESSIDO	CIMED	200.000	0,16	32.000,00
52	19138 - ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMPRESSIDO	CIMED	1.600.000	0,03	48.000,00
65	21217 - FINASTERINA 5MG	COMPRESSIDO	CIMED	200.000	0,25	50.000,00
102	69927 - LORATADINA 10MG	COMPRESSIDO	CIMED	650.000	0,10	65.000,00
132	15123 - SINVASTATINA 40MG.	COMPRESSIDO	CIMED	900.000	0,141	126.900,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>321.900,00</b>

21618 - CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (94.516.671/0002-34)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	21155 - ALENDRONATO SÓDICO 70MG	COMPRESSIDO	DELTA	50.000	0,16	8.000,00
8	9629 - AMIODARONA 200MG	COMPRESSIDO	RANBAXY	120.000	0,322	38.640,00
39	69731 - CLOPIDOGREL, BISULFATO 75MG	COMPRESSIDO	BIOLAB	400.000	0,285	114.000,00
117	66061 - NORTRIPTILINA 25MG	COMPRESSIDO	RANBAXY	120.000	0,198	23.760,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>184.400,00</b>

41828 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (67.729.178/0005-72)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
40	12307 - CLORANFENICOL + RETINOL + AMINOÁCIDO + METIONINA - POMADA OFTÁLMICA - (5MG+10.000UH+25+5MG)/	BISNAGA	CRISTALIA/LATIN/1-0298.0493.00 1-9	400	10,858	4.343,20



ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
41	G - BISNAGA 3.5G 12292 - CLORETO DE SÓDIO - SOLUÇÃO NASAL. GOTAS - 0,9% - FRASCO 30ML	FR	AIRELA INDUSTRIAL/RDC 199/2006	20.000	1,089	21.780,00
100	63709 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA. SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% + 1:200.000 FRASCO 20 ML	FR	HYPOFARMA/1.0387.0039.009-2	500	5,77	2.885,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						29.008,20

**4533 - CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. (44.734.671/0001-51)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	9645 - BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	COMPRESSIDO	CRISTALIA	250.000	0,223	55.750,00
20	9646 - BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	CRISTALIA	2.000	2,14	4.280,00
42	9675 - CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRESSIDO	CRISTALIA	150.000	0,24	36.000,00
43	19121 - CLORPROMAZINA 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	FRASCO	CRISTALIA	300	6,52	1.956,00
59	11587 - FENITOÍNA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	CRISTALIA	1.500	2,13	3.195,00
62	69816 - FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	FR	CRISTALIA	700	3,79	2.653,00
67	20552 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	CRISTALIA	400	10,33	4.132,00
79	12336 - HALOPERIDOL - COMPRESSIDO - 1 MG	COMPRESSIDO	CRISTALIA	25.000	0,129	3.225,00
80	12337 - HALOPERIDOL - COMPRESSIDO - 5 MG	COMPRESSIDO	CRISTALIA	120.000	0,118	14.160,00
81	12339 - HALOPERIDOL - SOLUÇÃO ORAL - 2 MG/ML - FRASCO 20 ML	FR	CRISTALIA	400	3,40	1.360,00
87	9726 - IMPRAMINA (CLORIDRATO) 25 MG	COMPRESSIDO	CRISTALIA	120.000	0,33	39.600,00
94	9740 - LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMPRESSIDO	CRISTALIA	150.000	0,365	54.750,00
124	44360 - PREDNISONA 20 MG BLISTER FRAÇÃO INJETÁVEL	COM	CRISTALIA	570.000	0,20	114.000,00
128	8804 - RISPERIDONA 2 MG	COMPRESSIDO	CRISTALIA	450.000	0,09	40.500,00
129	69948 - RISPERIDONA 1MG	COMPRESSIDO	CRISTALIA	320.000	0,08	25.600,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						401.161,00

**41854 - DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (41.511.821/0001-70)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	69614 - ADENOSINA 3MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	HIPOLABOR	400	9,89	3.956,00
37	9669 - CLARITROMICINA 500 MG	COMPRESSIDO	PHARLAB	37.000	1,899	70.263,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner + 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)



ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
64	45042 - FENTANIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,05MG/ML - AMPOLA 10ML	AMP	HIPOLABOR	1.000	3,299	3.299,00
112	90461 - MICONAZOL, NITRATO 20MG/G - CREME VAGINAL - BISNAGA 80G	BISNAGA	HIPOLABOR	15.000	6,198	92.970,00
114	37051 - NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50 ML + DOSADOR GRADUADO.	FR	PRATI	5.000	4,74	23.700,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						194.188,00

**36193 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (02.520.829/0003-02)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	69665 - AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 500/125MG	CÁPSULA	RANBAXY	600.000	3,50	2.100.000,00
72	9713 - FUROSEMIDA 40 MG	COMPRESSIDO	HIPOLABOR	800.000	0,045	36.000,00
86	42619 - IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML - FRASCO 30 ML	FR	NATULAB	40.000	2,38	95.200,00
130	9806 - SALBUTAMOL AEROSOL 100 MCG POR DOSE FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	GLENMARK	55.000	8,60	473.000,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						2.704.200,00

**28820 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. (76.386.283/0001-13)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31	12220 - CEFTRIAXONA - SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. - 1G/3,5 ML - FRASCO-AMPOLA 3,5 ML + DILUENTE LIDOCAÍNA 1%.	AMPOLA	BLAU	20.000	10,81	216.200,00
38	69730 - CLONIDINA 0,100MG	COMPRESSIDO	MAWDSLEYS	6.500	0,265	1.722,50
<b>TOTAL (R\$):</b>						217.922,50

**34214 - ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI ME (04.162.170/0001-23)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
73	73486 - GARRA-DO-DIABO (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS). 200 MG DE EXTRATO SECO.	COMPRESSIDO	GARRA DO DIABO	50.000	0,50	25.000,00

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					200MG	
<b>TOTAL (R\$):</b>						25.000,00

**43881 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	------------------	--------------	-------	------------	----------------------	-------------------

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner + 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)



ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
141	12278 - VERAPAMIL 80 MG	COMPRESSIDO	HIPOLABOR	100.000	0,271	27.100,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						27.100,00

**34400 - GRAZIELA VELANI ABUFARES COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (28.547.190/0001-80)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
26	19099 - CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3 - 500 MG + 400 UI	COMPRESSIDO	DOLOTRAT PRO 500+400	850.000	0,135	114.750,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						114.750,00

**27948 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	21164 - ANLODIPINO, BESILATO 5MG	COMPRESSIDO	GEOLAB	2.400.000	0,029	69.600,00
13	21166 - ATENOLOL 25MG	COMPRESSIDO	VIFAMEDIC	850.000	0,034	28.900,00
24	12215 - CARBAMAZEPINA - SUSPENSÃO ORAL - 20MG/ML FRASCO + DOSADOR GRADUADO.	FR	HIPOLABOR	2.000	7,88	15.760,00
27	9659 - CARVEDILOL 25 MG	COMPRESSIDO	CIMED	500.000	0,139	69.500,00
33	9664 - CETOCONAZOL 200 MG	COMPRESSIDO	CIMED	3.000	0,295	885,00
34	9665 - CETOCONAZOL XAMPU 20 MG/G (2%) - FRASCO COM 100 ML	FRASCO	CIMED	700	5,199	3.639,30
57	21216 - ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRESSIDO	HIPOLABOR	40.000	0,898	35.920,00
60	9700 - FENITOÍNA 100 MG	COMPRESSIDO	HIPOLABOR	200.000	0,094	18.800,00
85	15116 - IBUPROFENO 600MG	COMPRESSIDO	VIFAMEDIC	3.000.000	0,169	507.000,00
93	9739 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMPRESSIDO	HIPOLABOR	160.000	0,569	91.040,00
99	9745 - LIDOCAÍNA 2% - GEL - BISNAGA 30G	BISNAGA	PHRALAB	7.000	2,629	18.403,00
108	12379 - METRONIDAZOL - SUSPENSÃO ORAL - 40 MG/ML - FRASCO + DOSADOR GRADUADO. OBS: JULGAMENTO POR MILILITROS.	ML	BELFAR	60.000	0,076	4.560,00
111	69931 - MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	HIPOLABOR	10.800	2,039	22.021,20
119	63715 - ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG COMPRESSIDO OU COMPRESSIDO DISPERSÍVEL.	COMPRESSIDO	BIOLAB	250.000	0,46	115.000,00
125	42647 - PREDNISONA - COMPRESSIDO - 5 MG	COM	HIPOLABOR	200.000	0,063	12.600,00
127	9800 - PROPANLOLOL 40 MG	COMPRESSIDO	HIPOLABOR	1.000.000	0,029	29.000,00
138	9812 - TIAMINA, CLORIDRATO ( VITAMINA B1 ) 300 MG	COMPRESSIDO	HIPOLABOR	60.000	0,179	10.740,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner + 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)



ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
						1.053.368,50

**12236 - MEDLAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA (07.752.236/0001-23)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	9631 - AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRESSIDO	NEO QUIMICA/BRAINFRMA	2.000.000	0,04	80.000,00
51	21214 - DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	COMPRESSIDO	EUROFARMA	350.000	0,08	28.000,00
82	9721 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRESSIDO	HYPERNA/NEO QUIMICA	3.200.000	0,02	64.000,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						172.000,00

**13188 - NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA. (75.014.167/0001-00)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
135	19258 - SULFATO FERROSO 109MG EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR.	COMPRESSIDO	MEDICAMEN/NUNESFARMA	1.000.000	0,03	30.000,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						30.000,00

**14056 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (02.816.696/0001-54)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	------------------	--------------	-------	------------	----------------------	-------------------



21	9648 - BROMOPRIDA 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	11.000	1,768	19.448,00
32	72552 - CEFTRIAXONA 1G - SOLUÇÃO INJETÁVEL LV. - AMPOLA.	AMPOLA	BLAU	30.000	3,29	98.700,00
66	15750 - FITOMENADIONA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA C/ 1 ML.	AMPOLA	HIPOLABOR	500	2,19	1.095,00
70	19162 - FOLINATO DE CÁLCIO 15MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	7.000	1,68	11.760,00
				<b>TOTAL (R\$):</b>		<b>131.003,00</b>

**216 - PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA (73.856.593/0001-66)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	21156 - ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	180.000	0,17	30.600,00
14	21167 - ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	1.200.000	0,055	66.000,00
104	73488 - METFORMINA 500 MG.	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	700.000	0,10	70.000,00
105	9754 - METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	3.000.000	0,095	285.000,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](http://centraldeatas@itajai.sc.gov.br)



110	9760 - METRONIDAZOL 500MG/5G - GEL VAGINAL - BENAGA 50G + APLICADOR	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	6.000	5,40	32.400,00
126	66062 - PROPANFENONA 300MG.	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	20.000	0,65	13.000,00
134	69950 - SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	150.000	0,18	27.000,00
				<b>TOTAL (R\$):</b>		<b>524.000,00</b>

**14273 - PROHOSP DIST. MED. LTDA (04.355.394/0001-51)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
55	69813 - ESPIRAMICINA 1.5 MG	CÁPSULA	ROVAMICINA/SANOFI MEDLEY	8.000	4,14	33.120,00
61	9702 - FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	GARDENAL/SANOFI MEDLEY	200.000	0,133	26.600,00
				<b>TOTAL (R\$):</b>		<b>59.720,00</b>

**14293 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
92	69925 - LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - BD	COMPRIMIDO	ROCHE	350.000	0,988	345.800,00
109	9759 - METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	150.000	0,125	18.750,00
118	63714 - ÓLEO MINERAL 100 ML.	FR	IMEC	7.000	3,069	21.483,00
123	9793 - PIRMETAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA	9.000	0,087	783,00
131	15122 - SINVASTATINA 20MG.	COMPRIMIDO	SANDOZ	3.000.000	0,068	204.000,00
140	9814 - VARFARINA 5 MG	COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA	160.000	0,161	25.760,00
				<b>TOTAL (R\$):</b>		<b>616.576,00</b>

**28543 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA (04.889.315/0001-92)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
84	63706 - HIPROMELOSE 5MG/ML (0,5%) FRASCO 10 ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	FR	FILMCEL/ALLERGAN	200	13,675	2.735,00
106	21231 - METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	GENÉRICO/E.M.S	250.000	0,64	160.000,00
120	15791 - OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDO	NOURIN/SUPERA	50.000	0,897	44.850,00
121	9789 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG - COMPRIMIDO OU ENVELOPE	COMPRIMIDO	PERMASSM/RIOQUIMICA	3.000	0,50	1.500,00
				<b>TOTAL (R\$):</b>		<b>209.085,00</b>

**5128 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (05.531.725/0001-20)**



ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	12201 - ÁCIDO VALPRÓICO - SUSPENSÃO ORAL - 250MG/5ML - FRASCO 100ML. FRASCO + DOSADOR GRADUADO.	FR	GENÉRICO PRATI	6.000	4,58	27.480,00
5	12283 - ÁGUA DESTILADA (ESTÉRIL) - AMPOLA 10ML	AMPOLA	FARMACE	80.000	0,35	28.000,00
15	69681 - BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	BACLOFEN TEUTO	50.000	0,14	7.000,00
16	9641 - BENZILPENICILINA 600.000 UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	BEPHEN TEUTO	700	12,00	8.400,00
23	21175 - CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	CAPOX GEOLAB RMS: 1542300010111	30.000	0,027	810,00
25	9656 - CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	UNI CARBAMAZ UNIAO QUIMICA	1.000.000	0,185	185.000,00
46	69734 - DIAZEPAM 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMPOLA	GENÉRICO SANTISA	5.000	0,81	4.050,00

49	9692 - DIFIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	GENÉRICO PRATI	4.000.000	0,12	480.000,00
50	69810 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20ML	AMPOLA	GENÉRICO TEUTO	300	5,73	1.719,00
56	12238 - ESPIRONOLACTONA - COMPRIMIDO - 25MG.	COMPRIMIDO	GENÉRICO EMS	800.000	0,24	192.000,00
69	9711 - FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA	GENÉRICO TEUTO	1.600.000	0,075	120.000,00
75	9714 - GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	GLICONIL MEDQUIMICA	1.000.000	0,022	22.000,00
78	44084 - GLICONATO DE CÁLCIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	HALEX ISTAR/ISOFARMA	600	1,92	1.152,00
83	69819 - HIDROCORTISONA 500MG - PÓ PARA SUSPENSÃO	FRASCO/AMP	ANDROCORTIL TEUTO	20.000	5,90	118.000,00
88	12384 - ISOSSORBIDA, DINITRATO - COMPRIMIDO SUBLINGUAL - 5 MG	COMPRIMIDO	ISORDIL EMS	3.000	0,30	900,00
89	69923 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	COMPRIMIDO	GENÉRICO ZYDUS	200.000	0,17	34.000,00
90	69922 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG	COMPRIMIDO	GENÉRICO ZYDUS	30.000	0,35	10.500,00
103	19205 - MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO - 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	CONTRACEP BMS	12.000	10,00	120.000,00
113	44704 - N-BUTILESCOPOLAMINA 500MG/ML + DIFIRONA 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	HIOSPAN COMPOSTO TEUTO	25.000	2,01	50.250,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](http://centraldeatas@itajai.sc.gov.br)



139	21247 - TIMOLOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0.50% - FRASCO 5ML.	FR	GLAUCOTRAT GENOM UNIAO QUIMICA	700	2,40	1.680,00
				<b>TOTAL (R\$):</b>		<b>1.412.941,00</b>

**36547 - STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
36	9668 - CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	PRATI	300.000	0,211	63.300,00
				<b>TOTAL (R\$):</b>		<b>63.300,00</b>

**41234 - TOP NORTE COMPÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI (22.862.531/0001-26)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
29	9661 - CEFALEXINA 500 MG	CÁPSULA	ABL	700.000	0,55	385.000,00
91	9737 - IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	50.000	0,44	22.000,00
				<b>TOTAL (R\$):</b>		<b>407.000,00</b>

- b. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão ELETRÔNICO No. 350/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data da expedição da Autorização de Fornecimento (AF) pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

**CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO**

5. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela unidade requisitante.

5.1 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.2 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.3 - Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão:

5.3.1 - Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](http://centraldeatas@itajai.sc.gov.br)



obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e conforme consta na Legislação Municipal, Lei Complementar nº 20 de 30 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário do Município de Itajaí, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93;

5.3.2 - Compensado financeiramente com multa de 1%, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.
  - a. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA VII – SANÇÕES

7.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

7.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

7.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

7.9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes do licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. A verificação posterior de que, nos termos da Lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)



julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8. Considerando o prazo de validade de 12 meses estabelecido na presente Ata, e em atendimento ao § 1º, artigo 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Caso o particular na vigência da Ata solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site: [https://portaldoestado.itajai.sc.gov.br/servico\\_link/101](https://portaldoestado.itajai.sc.gov.br/servico_link/101).

#### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
  - a. Pela Administração, quando:
    - i. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
    - ii. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
    - iii. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
    - iv. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
    - v. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
    - vi. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
  - b. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)



- c. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

- i. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- ii. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.
- d. A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamentava a Lei Federal 12.846/13.

#### CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que é o órgão gerenciador da mesma e também pela Secretaria da Fazenda.

- a. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

#### CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. É imprescindível que a empresa fornecedora, entregue os medicamentos de acordo com todas as especificações exigidas: forma farmacêutica, concentração, apresentação e condições de conservação. Quaisquer exceções às exigências acima



apresentação e condições de conservação. Quaisquer exceções às exigências acima estabelecidas deverão ser tratadas com os farmacêuticos responsáveis da SMS através do e-mail [farmaciasam@itajai.sc.gov.br](mailto:farmaciasam@itajai.sc.gov.br);

11.2. Os medicamentos deverão ser entregues separados por lote e datas de validade, com as respectivas quantidades expressas na nota fiscal. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora. O laudo de análise deve contemplar: identificação do laboratório, especificações (valores aceitáveis), resultados de análise do produto, identificação do responsável técnico pela análise e o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional, lote e data de fabricação, assinatura do responsável, data e resultado;

11.3. A nota fiscal deverá conter, explicitamente, o nome genérico ou Denominação Comum Brasileira (DCB) do medicamento, ou Denominação Comum Internacional (DCI), dosagem, forma farmacêutica, apresentação, número do lote, número do registro no Ministério da Saúde e data de validade para cada item fornecido;

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

16



11.4. As substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial devem atender às Portarias SVS/MS nº 344, de 12/08/98 e SVS/MS nº 110, de 10/03/97;

11.5. As bulas dos medicamentos devem atender à Portaria SVS/MS nº 110, de 10/03/97;

11.6. Na ocasião da entrega, somente serão aceitos os medicamentos que apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da data de sua fabricação, no caso dos medicamentos em que o prazo total for superior a um ano; e 90% (noventa por cento) no caso dos medicamentos em que o prazo total for igual ou inferior a um ano. Quaisquer exceções às exigências acima estabelecidas deverão ser tratadas com os farmacêuticos responsáveis da SMS através do e-mail [farmaciasam@itajai.sc.gov.br](mailto:farmaciasam@itajai.sc.gov.br);

11.7. O distribuidor ou fornecedor, que não seja o laboratório fabricante do medicamento, deverá apresentar na entrega do produto documentação que comprove a origem do medicamento desde o fabricante até o último fornecedor, conforme a Portaria nº 802 de 08/10/98, podendo ser uma declaração do fabricante citando a descrição do produto, número do lote que forneceu, distribuidora e a quantidade fornecida ou cópia da(s) nota(s) fiscal(is) com os dados do produto de origem do último fornecedor;

11.8. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) devem ser feitos conforme a legislação vigente e devidamente protegida(s) de qualquer fonte de contaminação, além do controle de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e o controle devem ser apropriados para garantir a integridade do produto;

11.9. Não serão aceitos os medicamentos cujas embalagens apresentem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificados;

11.10. Não serão aceitos os medicamentos cuja especificação se apresente em desacordo com o instrumento convocatório;

11.11. Todos os pedidos de realinhamento/reequilíbrio, desistência ou falta de fornecimento só terão validade (em caráter de análise) quando efetuados antes do recebimento da AF, ou seja, pedidos efetuados após a emissão do documento oficial da SMS não terão validade;

11.12. Todos os pedidos de realinhamento/reequilíbrio, desistência ou falta de fornecimento deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Itajaí (PMI) na Secretaria de Governo, Departamento de Contratos e Licitações;

11.13. Todos os itens serão submetidos a uma rigorosa avaliação técnica em sua entrega, onde será verificada a especificação de acordo com o edital, a qualidade e a garantia. Caso o(s) produto(s) seja(m) de má qualidade ou não atenda(m) as



especificações exigidas no edital, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa vencedora, e a mesma terá que repô-lo(s) no prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

11.14. A contratada obriga-se o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os produtos contratados.

11.15. A CONTRATADA fica obrigada a possuir o Alvará Sanitário (Lei Complementar Nº 284, de 23 de Junho de 2015), documento emitido pela autoridade sanitária municipal (Lei nº 9.782/1999 em seu artigo 8º §1º), dentro do prazo de validade. Terá, ainda, que possuir Licença de Funcionamento do local onde são produzidos os itens licitados, também dentro do prazo de validade.

## CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Acompanhar os serviços dos itens adjudicados, a fim de verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

12.2 Efetuar o pagamento à empresa vencedora conforme estabelecido no instrumento convocatório;

12.3 A fiscalização, a execução e a observação de prazos contratuais serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do fiscal de contrato nomeado

## CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 350/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.2 - Fica eleito o foro de Itajaí - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Itajaí, (SC), em 02 de janeiro de 2022 2023

**JEAN CARLOS SESTRE**

Secretário Municipal de Governo

**FERNANDA FELLER**

Diretora Executiva de Licitações e Contratos

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [centraldeatas@itajai.sc.gov.br](mailto:centraldeatas@itajai.sc.gov.br)

18



**A.G. KIENEN & CIA LTDA. (02.225.947/0001-65)**

[licitacao02@agkvida.com.br](mailto:licitacao02@agkvida.com.br)

Pato Branco - PR - Fone: (46) 3224 2100

**ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (03.945.035/0001-91)**

[pregaoeletronico@acacia.med.br](mailto:pregaoeletronico@acacia.med.br)

Varginha - MG - Fone: (35) 3690 1150

**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (00.802.002/0001-02)**

[licitacoes6@altermed.com.br](mailto:licitacoes6@altermed.com.br)

Rio Do Sul - SC - Fone: (47) 3520 9000

**AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.869.890/0001-26)**

[fiorenzanomed@yahoo.com.br](mailto:fiorenzanomed@yahoo.com.br)

Francisco Beltrão - PR - Fone: (46) 3524 3136

**ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (09.192.829/0001-08)**

[atons@atons.com.br](mailto:atons@atons.com.br)

Palmas - TO - Fone: (11) 2384 3534



**CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03.652.030/0003-32)**

[licitacaosc@centermedi.com.br](mailto:licitacaosc@centermedi.com.br)

Chapecó - SC - Fone: (54) 3523 2700

**CIMED - INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. (02.814.497/0007-00)**

[felipe.souza@grupocimed.com.br](mailto:felipe.souza@grupocimed.com.br)

São Paulo - SP - Fone: (11) 9 6924 2562

**CIURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (94.516.671/0002-34)**

[gabriela.rodrigues@cirurgicasantacruz.com.br](mailto:gabriela.rodrigues@cirurgicasantacruz.com.br)



São José - SC - Fone: (51) 2107 9000

**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (67.729.178/0005-72)**

licita.rioclarense@hotmail.com

Londrina - PR - Fone: (19) 3522 5800

**CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. (44.734.671/0001-51)**

licitacao@crisitalia.com.br

Itapira - SP - Fone: (19) 3863 9529



**DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (41.511.821/0001-70)**

comercial01.destra@gmail.com

Francisco Beltrão - PR - Fone: (46) 2601 1345

**DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (02.520.829/0003-02)**

licitacao2@dimaster.com.br

Chapecó - SC - Fone: (54) 3523 2600

**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. (76.386.283/0001-13)**

licitacao@dimeva.com.br

Pato Branco - PR - Fone: (46) 3224 3767

**ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI ME (04.162.170/0001-23)**

estratti@hotmail.com

Araçatuba - SP - Fone: (18) 3621 7780

**EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)**

exemplarmed@bol.com.br

Erechim - RS - Fone: (54) 3712 3655



**GRAZIELA VELANI ABUFARES COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (28.547.190/0001-80)**

licitacao2@bionatushospitalar.com.br

São José Do Rio Preto - SP - Fone: (17) 3219 9901

**INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)**

roselaine.s@inovamedhospitalar.com

Erechim - RS - Fone: (54) 3522 4273

**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA (07.752.236/0001-23)**

licitacaomedlive@medlive.com.br

Vera Cruz - RS - Fone: (51) 3718 7600

**NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. (75.014.167/0001-00)**

paulo@nunesfarma.com.br

Curitiba - PR - Fone: (41) 2141 4112

**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (02.816.696/0001-54)**

licitacao2@pontamed.com.br

Ponta Grossa - PR - Fone: (42) 2101 5151



**PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA (73.856.593/0001-66)**

licitacao@pratidonaduzzi.com.br

Toledo - PR - Fone: (45) 2103 1330

**PROHOSP DIST. MED. LTDA (04.355.394/0001-51)**

licitacoes1@prohosp.com.br

Curitiba - PR - Fone: (55) 41324 6337

**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98)**

promefarma@promefarma.com.br

Curitiba - PR - Fone: (41) 9 9931 7760

**S & R DISTRIBUIDORA LTDA (04.889.315/0001-92)**

comercial@sr Distribuidora.net.br

Chapecó - SC - Fone: (49) 3323 0360

**SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (05.531.725/0001-20)**

licita.sc@somahospitalar.com.br

Palhoça - SC - Fone: (48) 3348 2629



**STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)**

equipe.licitacao@stockmed.com.br

Santa Cruz Do Sul - RS - Fone: (51) 2109 7027

**TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI (22.862.531/0001-24)**

topnorfe1@gmail.com

Barão De Colegipe - RS - Fone: (54) 9 9609 4015



**FIQUE POR DENTRO DAS  
PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

[http://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico\\_link/61](http://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61)



## ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Governo, através da Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, **COMUNICA** aos interessados que houve erro na indicação do endereço eletrônico nos avisos dos processos licitatórios PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023, veiculados na Página 23 do JORNAL DO MUNICÍPIO Ano XXII - Edição 2628 - 04 de janeiro de 2023. **ONDE SE LÊ:** [...] receberá propostas no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [...]; **LEIA-SE:** [...] receberá propostas no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), [...].

### Diretoria Executiva de Licitações e Contratos

#### Secretaria Municipal de Governo

Extrato: 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 120/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 01.650.178/0001-40

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Referência Modalidade: 244022/2022 - 14686/2021-e

Número do Processo: 14686/2021-e

Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS COM MOTORISTA/ OPERADOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – LOTE I – LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS COM OPERADOR – LOTE VIII – LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR – CHAPA LISA, COM OPERADOR

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do presente contrato, pelo período de 03/01/2023 a 02/05/2023, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços prestados

Data Assinatura: 29/12/2023

Vigência: 03/01/2023 a 02/05/2023

Data Assinatura: 05/01/2023

Extrato: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: BELLUNO EMPREENDIMENTOS LTDA. ME

CNPJ: 07.308.496/0001-04

Quadro Societário: Dacio Bogo

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Referência Modalidade: 280681/2022 - 31682/2022-e

Número do Processo: 31682/2022-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E COPA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação pelo período de 01/02/2023 a 31/01/2024, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços prestados

Data Assinatura: 05/01/2023

Extrato: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ARI LOURENÇO DOS SANTOS ME

CNPJ: 09.233.060/0001-29

Quadro Societário: Ari Lourenço dos Santos

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Referência Modalidade: SIPE N° 285721/2022 - 11369/2021-e

Número do Processo: 11369/2021-e

Objeto: MANUTENÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS, TROCADORES DE CALOR E LIMPEZA DE PISCINAS PARA O 7° BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR – LOTES 02 e 03

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- a renovação do contrato, pelo período de 01/02/2023 a 31/01/2024, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo supracitado;

- O reajuste, com base no IPCA apurado no período 01/2021 a 12/2021 (10,06105%), sobre o valor da hora de manutenção e reparos constante no presente contrato, mantendo os valores previstos para despesas com peças

Data Assinatura: 05/01/2023

Extrato: CONTRATO N°\_002/2023 FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: SMART POINT LTDA ME

CNPJ: 09.213.371/0001-26

Quadro Societário: Rogério Lacerda Marchiore, Francielli Hedel Marchiore

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 248702/2022-e

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E GESTÃO VIA WEB DE PONTO ELETRÔNICO, COM PERMISSÃO DE BATIDA DE PONTO VIA APP (ON-LINE/OFF-LINE) E WEB (ON-LINE, ACOMPANHAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS, GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DE ROTINAS DE CONTROLE DE COLABORADORES (FUNCIONÁRIOS, COMISSIONADOS E CLT), BEM LOCAÇÃO DE TERMINAL BIOMÉTRICO INTELIGENTE PARA BATIDA DE PONTO LOCAL, COM CAPACIDADE DE REGISTRO DE PONTO ON-LINE E OFF-LINE E ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data Assinatura: 04/01/2023

Extrato: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: OFICINA DOIS IRMÃOS LTDA

CNPJ: 84.295.245/0001-83

Quadro Societário: DORIVAL CONTEZINI

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Referência Modalidade: 946/2023 - 10974/2021-e

Número do Processo: 10974/2021-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, À FROTA DOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 02/02/2023 a 01/02/2024, em razão da necessidade da continuação da prestação de serviços

Extrato: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 290/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

CNPJ: 82.845.322/0001-04

Quadro Societário: Rodrigo do Nascimento Santos

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Referência Modalidade: Processo SIPE n° 281904/2022 - 16735/2021-e

Número do Processo: 16735/2021-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA OU SERVIÇO DE INFORMÁTICA PARA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, MEDIANTE ASSINATURA/LICENÇA DE USO MENSAL, PARA O GERENCIAMENTO E TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS JUDICIAIS, NOS ÂMBITOS DA EXECUÇÃO FISCAL, DO CONTENCIOSO, CONSULTIVO, PUBLICAÇÕES E SAJ INSIGHTS LITE



Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

1. A renovação do contrato, pelo período de 14/01/2023 a 13/01/2024, tendo em vista a necessidade dos serviços, conforme solicitação anexa ao processo supracitado;

2. O acréscimo no valor de R\$ 36.229,60 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), no percentual de 15,41%, referente à inclusão do serviço para integrar o sistema SAJ Procuradorias ao TRF4 e TRT12, agilizando o trabalho dos servidores que atualmente executando manualmente. (R\$ 24.618,04 refere-se à integração e R\$ 967,63 refere-se à licença de uso que será pago mensalmente).  
Data Assinatura: 04/01/2023

Extrato: CONTRATO Nº 001/2023 FMS  
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Empresa: HV SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 44.967.713/0001-02  
Quadro Societário: William Dagerman Vieira  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Número do Processo: 208344/2022-e  
Objeto: EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/REDE DE DADOS/TELEFONIA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
Data Assinatura: 04/01/2023  
Valor: 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2017  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: VALDIR LOOS - ME  
CNPJ: 23.026.516/0001-00  
Quadro Societário: Ivan Rodrigo Kuhnen  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Referência Modalidade: SIPE nº 3604/2023 - 137943/2022-e  
Número do Processo: 137943/2022-e  
Objeto: CONCESSÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE REMOÇÃO POR GUINCHO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS, DECORRENTES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação da presente concessão pelo período de 30 (trinta) dias, ou seja, de 08/01/2023 a 06/02/2023, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços, conforme justificativa e solicitação por parte do Gabinete do Sr. Prefeito (evento 37), bem como toda a documentação anexa ao processo supracitado  
Data Assinatura: 06/01/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 352/2022 - ATA 007/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE INDICAÇÃO, PARA A SECRETARIA DE URBANISMO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

35921 - TOTAL SINALIZACAO LTDA (29.039.446/0001-44)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	78072 - FORNECIMENTO E COLOCACAO DE BANDERA CONICA TIPO B	UN	CF	50	7.660,00	383.000,00
2	78073 - FORNECIMENTO E COLOCACAO DE PLACA MODULADA 30X1,5M EM CHAPA DE ALUMINIO REVESTIDA COM PELICULA A/AI	UN	CF	50	2.800,00	140.000,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>523.000,00</b>

VIGENCIA: 04/01/2024  
EXTRATO DE ATA - Publicação



**AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 352/2022**

**OBJETO RESUMIDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE INDICAÇÃO, PARA A SECRETARIA DE URBANISMO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Valor total (R\$)
TOTTAL SINALIZACAO LTDA	523.000,00

Itajaí, 04 de janeiro de 2023

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo



SEGOV  
Secretaria Municipal  
de Governo



**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO DO ATO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022**  
**PROCESSO SIPE Nº: 30031/2022-e**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARTES MARCIAIS PARA QUALIFICAÇÃO E APRIMORAMENTO DE 68 SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL, PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA.

O **Secretário Municipal de Governo**, tendo em vista sua competência sobre os atos administrativos da licitação em análise, bem como as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e;

**CONSIDERANDO** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios sob sua tutela;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa de autotutela da Administração Pública para rever seus próprios atos objetivando alcançar aspectos de legalidade e verificar a obediência aos pressupostos de validade dos atos que pratica;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Súmula nº 473 do STF;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Segurança Pública se manifestou através do processo sipe n. 1741/2023, informando que após reuniões realizadas com os servidores verificou-se a falta de interesse no prosseguimento deste processo, com a prática de exercícios físicos nas modalidades indicadas no presente certame. Sendo assim, fora decidido por novas modalidades esportivas e de artes marciais que serão avaliadas e adequadas aos Guardas Municipais.

**DECIDE,**

**REVOGAR**, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame, é pelo qual se fundamenta o presente pedido de revogação de licitação, na forma do art.49 da Lei Federal nº 8666/93 e súmula 473 do STF, em razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

Itajaí-SC, 05 de janeiro de 2023

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário de Governo



Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
www.itajai.sc.gov.br

e-DOC 22664AS  
Proc: 258899/2022-e



SEGOV  
Secretaria Municipal  
de Governo



**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO DA ARP 164/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 164/2022**  
**PROCESSO SIPE Nº: 258899/2022-e.**

**OBJETO: SERVIÇOS DE RECALÇAMENTO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, NOS MOLDES DA LEI 10520, DECRETO 10.024/19 e Decreto Municipal nº 6.906/03, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.**

O **Secretário Municipal de Governo**, tendo em vista sua competência sobre os atos administrativos da licitação em análise, bem como as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e;

**CONSIDERANDO** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios sob sua tutela;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa de autotutela da Administração Pública para rever seus próprios atos objetivando alcançar aspectos de legalidade e verificar a obediência aos pressupostos de validade dos atos que pratica;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Súmula nº 473 do STF;

**CONDISERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Obras do Município enviada mediante Comunicação Interna n. 161/2022, de 17/11/2022, reiterada pela C.I. n. 004/2023, de 03/01/2023, dando conta que, em função das intempéries que acometeram o Município de Itajaí, ocasionando buracos em diversas ruas, e não possuir frente de trabalho que possa atender a demanda da população atingida visando cancelamento do PE 164/2022, para que se tenha condições de realizar abertura de novo processo licitatório com inclusão de novos serviços e atingir melhores níveis de qualidade e acabamento nas obras públicas;

**CONSIDERANDO** que o processo licitatório, para recalçamento das ruas, está sendo discutido no âmbito do Poder Judiciário, mediante Mandado de Segurança n. 5017853.23.2022.8.24.0033, que tramita desde 08/07/2022, com liminar expedida em 27/07/2022 determinando a suspensão do Pregão Eletrônico n. 164/2022 na fase em que se encontrava e pela falta de condições de frente de trabalho da Secretaria Municipal de obras para realizar os serviços e atender a população de forma imediata;



e-DOC 2266445  
Proc 258899/2022-e



**CONSIDERANDO** que o processo judicial encontra-se em fase de prolação de sentença, tendo em vista a suspensão dos prazos processuais, e necessidade imediata de contratação de empresa para prestar os serviços de recalçamento, que são de extrema urgência, visando restabelecer as vias públicas a fim de não prejudicar o andamento das vias e prejudicar o fluxo de carros e pedestres;

**CONSIDERANDO** que os serviços, objeto do processo licitatório, são de suma importância para a rotina da cidade, já que por meio delas os municípios se locomovem, o que demonstra a razão de natureza contínua e essencial da prestação dos serviços;

**CONSIDERANDO** a ocorrência dos temporais que atingiram o Município, e registraram mais de 500 milímetros de chuva num curto período de tempo, gerando uma alta demanda de reparos, que foi atendida pela Secretaria de Obras de Itajaí, sendo que, só nas últimas semanas de 2022, atendeu mais 130% de aumento de ocorrências relacionadas às fortes chuvas, com atendimento dos principais serviços: tapa-buracos, recolhimento de entulhos, desobstrução de bueiros, troca de tubulação de drenagem, consertos em praças, calçadas, rua e avenidas com necessidade de força-tarefa municipal para atuar na recuperação dos estragos;

**CONSIDERANDO** que a operação de recalçamento é uma medida corretiva, que deve compor toda e qualquer gestão de obras públicas, à medida que, mais que uma questão estética, rever a pavimentação e fazer a manutenção necessária, é uma medida de segurança populacional, uma vez que evita acidentes, mormente quando foi agravada pelas fortes chuvas que deram origem ao Decreto Emergencial 12817/2022, de 20/12/2022, para atender a população de forma contínua e rápida a fim de o fluxo seja liberado aos motoristas e pedestres, inclusive para se evitar acidentes;

**CONSIDERANDO** que as fortes chuvas ocorreram em dezembro/2022 e, com as tempestades que são costumeiras na estação do verão, e podem perdurar durante o mês de janeiro e fevereiro/2023, os serviços são de extrema necessidade e há anseio urgente da abertura de um novo processo licitatório, visando atender a população e, ainda, com inclusão de novos serviços para atingir melhores níveis de qualidade e acabamento nas obras públicas.

**CONSIDERANDO** que segundo a Constituição Federal de 1988 é dever de toda a prefeitura municipal prover a pavimentação de qualidade para as vias urbanas, realizar a manutenção, fazer a drenagem para a água da chuva e a sinalização das ruas, investimentos que refletem diretamente no procedimento de manutenção das vias de forma contínua é propiciar aos municípios o direito de ir e vir e o direito à mobilidade urbana, que, inclusive é

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLG  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-905 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6252

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipa/itajai.sc.gov.br?n=autenticidade> e informe o e-DOC 2266445



e-DOC 2266445  
Proc 258899/2022-e

uma premissa legal, de acordo com a Constituição Federal de 1988 que impacta diretamente na economia, saúde e bem estar da comunidade.

**DECIDE,**

**REVOGAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 142/2022**, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, sendo os serviços de recalçamento de extrema urgência e necessidade para recuperação das vias públicas, é pelo qual se fundamenta o presente pedido de revogação de licitação, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 e súmula 473 do STF, em razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

Intime-se a empresa vencedora do certame para manifestação, em atendimento ao devido processo legal.

Publique-se.

Itajaí-SC, 03 de janeiro de 2023

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário de Governo



**REVOGAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 059/2022**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos instituídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, considerando que a presente revogação está devidamente fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**DECIDE**

Tendo como base os princípios norteadores do processo licitatório, a Administração Pública Municipal, resolve **REVOGAR** o certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 059/2022.

Publique-se.

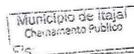
Itajaí-SC, 05 de janeiro de 2023

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário de Governo



**1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 243468/2022-e**

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois às quatorze horas e quinze minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0368/2021, 3624/2021, 3419/2021 e 2855/2021 para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 243468/2022-e, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ÊNFASE NA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PARA 45 (QUARENTA E CINCO) VAGAS, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2023, pelo período de 11(once) meses. Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade CENTRO DE INTERVENÇÃO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE VOVÓ BIQUINHA. Na sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade CENTRO DE INTERVENÇÃO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE VOVÓ BIQUINHA, neste ato representada por Juliana Nunes Kael (representante - CPF 021.463.089-74) estando este de acordo com o Item 2 do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no Item 3.1.2 do edital. O valor global proposto pela entidade CENTRO DE INTERVENÇÃO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE VOVÓ BIQUINHA é de R\$ 155.200,00 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos reais) para serviço de capacitação para profissionais da rede municipal de saúde, com ênfase na avaliação e monitoramento do desenvolvimento infantil – para 45 (quarenta e cinco) vagas, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2023, pelo período de 11(once) meses, estando este em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), durante a vigência do termo de colaboração. Prosseguindo a sessão, foi entregue aos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, a proposta/plano de trabalho para análise e verificação da viabilidade técnica



SECRETARIA DE GOVERNO  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária • CEP 88301-905 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6252 www.itajai.sc.gov.br



conforme item 3.1.2.7 do edital. Ato contínuo, a Comissão de Seleção optou em suspender a sessão até o dia quinze de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois às treze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no item 5.6 do edital. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes  
PRESIDENTE

**Eveliz Corrêa**  
MEMBRO DA COMISSÃO

Alexsandro Correia  
SECRETÁRIO

**Michelly Natália Anacleto Paes**  
MEMBRO DA COMISSÃO



Silvana Gonçalves Wagner Russi  
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior  
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Juliana Inês da Silva Gonçalves  
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Juliana Nunes Kael  
CENTRO DE INTERVENÇÃO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE VOVÓ  
BIQUINHA

**1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 269157/2022-e**

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três às treze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0368/2021, 3624/2021, 3419/2021, 0606/2021 e 2855/2021 para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FCI – PROCESSO SIPE Nº 269157/2022-e, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o SERVIÇO DE MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E TÉCNICA VOCAL PARA O CONSERVATÓRIO DE MÚSICA POPULAR DE ITAJAÍ CARLINHOS NIEHUES NO ANO DE 2023 – ATENDER NO MÍNIMO 100 (CEM) ALUNOS, PODENDO CHEGAR A 300 (TREZENTOS) ALUNOS REGULARES E CALOUROS E APTOS NO PROCESSO SELETIVO 2023 NOS SEUS RESPECTIVOS PERÍODOS E TURNOS DE CURSO – ATENDER NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) ALUNOS, PODENDO CHEGAR A 60 (SESSENTA) ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO CURSO TEÓRICO PREPARATÓRIO A CADA SEMESTRE – ATENDER NO MÍNIMO 30 (TRINTA) ALUNOS, PODENDO CHEGAR A 60 (SESSENTA) ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO CURSO DE INICIAÇÃO AO VIOLÃO PARA O PÚBLICO INFANTO-JUVENIL DE 08 A 14 ANOS, pelo período de 11 (onze) meses. Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade ASSOCIAÇÃO PROARTE DE ITAJAÍ. Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade ASSOCIAÇÃO PROARTE DE ITAJAÍ, neste ato representada por Eneide Rodrigues Schoepping (presidente - CPF 436.965.469-68) estando este de acordo com o Item 2 do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no Item 3.1.2 do edital. O valor global proposto pela entidade ASSOCIAÇÃO PROARTE DE ITAJAÍ é de R\$ 849.982,61 (oitocentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos) para o serviço de ministrar aulas de instrumentos musicais e técnica vocal para o conservatório de música popular de Itajaí Carlinhos Niehues no ano de 2023 – atender no mínimo 100 (cem) alunos, podendo chegar a 300 (trezentos) alunos regulares e calouros e aptos no processo seletivo 2023 nos seus respectivos períodos e turnos de curso – atender no mínimo 50 (cinquenta) alunos, podendo chegar a 60 (sessenta) alunos residentes no município de Itajaí no curso teórico preparatório a cada semestre – atender no mínimo 30 (trinta) alunos, podendo chegar a 60 (sessenta) alunos residentes no município de Itajaí no curso de iniciação ao violão para o público infanto-juvenil de 08 a 14 anos, pelo período de 11 (onze) meses. Estando este em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), durante a vigência do termo de colaboração. Prosseguindo a sessão, foi entregue aos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, a proposta/plano de trabalho para análise e verificação da viabilidade técnica conforme item 3.1.2.7 do edital. Ato contínuo, a Comissão de Seleção optou em suspender a sessão até o dia onze de janeiro do ano de dois mil e vinte e três às treze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no item 5.6 do edital. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes  
PRESIDENTE

Alexsandro Correia  
SECRETÁRIO

Silvana Gonçalves Wagner Russi  
MEMBRO DA COMISSÃO

Michelly Nátili Anacleto Paes  
MEMBRO DA COMISSÃO

Eliézer Patissi  
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA FCI

Vanderlei Lazzarotti  
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA FCI

Eneide Rodrigues Schoepping  
ASSOCIAÇÃO PROARTE DE ITAJAÍ

**1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 252360/2022-e**

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três às quatorze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0368/2021, 3624/2021, 3419/2021 e 2855/2021 para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 252360/2022-e, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO COM ÊNFASE NO CURSO AUXILIAR DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL PARA ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL OU MÚLTIPLA E TEA, FAIXA ETÁRIA A PARTIR DOS 14 (QUATORZE) ANOS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ/SC - PARA 80 (OITENTA) VAGAS, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2023. Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL – APAE DE ITAJAÍ. Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL – APAE DE ITAJAÍ, neste ato representada por Cristiane Nadaletto (representante - CPF 038.300.669-45) estando este de acordo com o Item 2 do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no Item 3.1.2 do edital. O valor global proposto pela entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL – APAE DE ITAJAÍ é de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) para o serviço de qualificação e profissionalização com ênfase no curso auxiliar de produção industrial para adolescentes, jovens e adultos com deficiência intelectual ou múltipla e tea, faixa etária a partir dos 14 (quatorze) anos, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC - para 80 (oitenta) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2023. Estando este em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), durante a vigência do termo de colaboração. Prosseguindo a sessão, foi entregue aos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, a proposta/plano de trabalho para análise e verificação da viabilidade técnica conforme item 3.1.2.7 do edital. Ato contínuo, a Comissão de Seleção optou em suspender a sessão até o dia dezesseis de janeiro do ano de dois mil e vinte e três às quatorze horas e quinze minutos, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no item 5.6 do edital. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes  
PRESIDENTE

Alexsandro Correia  
SECRETÁRIO

Silvana Gonçalves Wagner Russi  
MEMBRO DA COMISSÃO

Michelly Nátili Anacleto Paes  
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior  
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Juliana Inês da Silva Gonçalves  
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Cristiane Nadaletto  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL – APAE DE ITAJAÍ

**1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 258546/2022-e**

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três às treze horas e quarenta e cinco minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0368/2021, 3624/2021, 3419/2021 e 2855/2021 para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 258546/2022-e, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o SERVIÇO DE



**PROMOÇÃO DO PROTAGONISMO INFANTIL, DA CONSCIÊNCIA CIDADÃ E DA CONSTRUÇÃO E COMPREENSÃO CORPORAL, FAIXA ETÁRIA DE 04 (QUATRO) A 11(ONZE) ANOS, RESIDENTES E DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ – PARA 80 (OITENTA) VAGAS**, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2023. Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade INSTITUTO ABCIDADE. Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade INSTITUTO ABCIDADE, neste ato representada por Rodrigo D'Alcantara Coelho (presidente - CPF 020.034.609-18) estando este de acordo com o Item 2 do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no Item 3.1.2 do edital. O valor global proposto pela entidade INSTITUTO ABCIDADE é de R\$ 89.989,55 (oitenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) para o serviço de promoção do protagonismo infantil, da consciência cidadã e da construção e compreensão corporal, faixa etária de 04 (quatro) a 11(onze) anos, residentes e domiciliados em todos os bairros de Itajaí – para 80 (oitenta) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2023. Estando este em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), durante a vigência do termo de colaboração. Prosseguindo a sessão, foi entregue aos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, a proposta/plano de trabalho para análise e verificação da viabilidade técnica conforme item 3.1.2.7 do edital. Ato contínuo, a Comissão de Seleção optou em suspender a sessão até o dia dezesseis de janeiro do ano de dois mil e vinte e três as treze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no item 5.6 do edital. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes  
PRESIDENTE

Alexsandro Correia  
SECRETÁRIO

Silvana Gonçalves Wagner Russi  
MEMBRO DA COMISSÃO

Michelly Nátali Anacleto Paes  
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior  
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Juliana Inês da Silva Gonçalves  
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Rodrigo D'Alcantara Coelho  
INSTITUTO ABCIDADE

Considerando (i) a complexidade de todos os fatos apresentados pelo Relatório Circunstanciado, (ii) o exíguo tempo para uma tomada de decisão, ainda que discricionária, (iii) a necessidade de que todos os atos realizados pelo Município tenham, além da segurança jurídica, as fundamentações de caráter governamental na tomada de decisões deste Poder Executivo, (iv) que os contratos informados, embora distintos, guardem precípua relação fática entre si, e (v) que o Contrato 177/2019 decorre de respeitosa relação institucional entre o Município de Itajaí e o Estado de Santa Catarina por meio de seu órgão Polícia Civil, determino:

- 1) Que, em prazo de até 15 (quinze) dias úteis, os senhores Chefe de Gabinete do Prefeito, Procurador-Geral do Município e Secretário Municipal de Governo, realizem a apresentem a este Chefe do Executivo



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-8001 | www.itajai.sc.gov.br

3



**Gabinete do Prefeito**



manifestação sob a esteira governamental e discricionária, indicando todas as razões de interesse público que permitam uma eventual prorrogação dos Contratos 065/2017 (no prazo possível de sua prorrogação de concessão de serviço público) e 177/2019 (no prazo necessário para que se ajustem os débitos apontados pelo Relatório Circunstanciado do Evento 35);

- 2) Que a 3ª Procuradoria Administrativa, tendo em vista o conhecimento que detém quanto aos contratos apresentados em seu Relatório Circunstanciado, e a Secretaria Municipal de Segurança Pública, por ser o órgão gestor e interessado direto, auxiliem as autoridades indicadas no item anterior, naquilo que for de suas competências;
- 3) Que, em razão do prazo que determinei no item 1 deste Despacho, mantenho o Despacho do Evento 28 por seus termos e, liminarmente, **prorrogo por mais 30 dias o Contrato 065/2017, a contar de 08/01/2023.**

Intimem-se deste Despacho, pelos mais céleres meios, os Senhores Chefe de Gabinete, Procurador-Geral do Município, Secretário Municipal de Governo, e ainda o Particular concessionário do Contrato 065/2017, a 3ª Procuradoria Administrativa e a Secretaria Municipal de Segurança Pública, bem como a Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria de Governo para que promova com celeridade administrativa a prorrogação contratual, e faça-se a imediata publicação desta decisão no Jornal do Município, ainda que em edição extraordinária.

Itajaí, 06 de janeiro de 2023

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito do Município de Itajaí

PORTARIA N.º 048/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve DESIGNAR INTERINO a servidora SCHIRLEY GONCALO FAGUNDES KANGERSKI, matrícula nº 1324001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Patrimonial, para desempenhar a função gratificada de Coordenador de Atendimento, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, em substituição à servidora Cleni Paludo, que se encontra em férias, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Itajaí, 06 de janeiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 049/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o processo SIPE 96607/2021 que iniciou na Diretoria de Gestão de Pessoas da Saúde a respeito da ausência de ato de contratação para exercício de emprego público, Processo Seletivo Público e Universal - ESF, conforme edital nº 002/2007.

CONSIDERANDO o Despacho 360/2022, advindo da Procuradoria- Geral do Município e o Parecer 101/2015 também da Procuradoria- Geral do Município.

CONSIDERANDO a falta de ato de admissão da servidora para exercício de emprego público da Estratégia da Saúde da Família decorrente do Processo Seletivo Público e Universal - ESF, conforme Edital nº 002/2007, em função de mero vício de formali-

## ATOS DO GABINETE



DESPACHO/DECISÃO  
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO  
Processo Administrativo 128324/2022-e (SIPE)

Processo Administrativo nº 128324/2022-e (SIPE)  
Origem: Secretaria de Governo  
Recorrente: RESGATE IMEDIATO EIRELI

Recebo o documento do Evento 35 denominado Relatório Circunstanciado, da lavra do Procurador do Município Jackson Carlos da Silva, bem como o documento do Evento 36 denominado Homologação, da lavra do Procurador-Geral do Município Dr. Gaspar Laus.

Constata-se que a Procuradoria-Geral do Município atendeu ao pedido formulado por nosso Despacho no item 3 do Evento 28, bem como realizou extensa análise do processo, em especial quanto aos Contratos 065/2017 e 177/2019, com todas as suas nuances, débitos e créditos mútuos entre Município de Itajaí e Particular, bem como as questões atinentes a uma possível prorrogação dos dois contratos.



dade, oriundo de apenas a emissão da Portaria 2.606/07, que estabeleceu a opção pelo vencimento e adicionais pecuniários do cargo efetivo acrescida da gratificação ajustada, de que trata o parágrafo único do artigo 3º, da Lei Complementar nº 90 de 22 de dezembro de 2006, a contar de 01 de agosto de 2007, sendo que seria necessário, também, nesta data o ato de admissão.

CONSIDERANDO que a o art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, explicita que desde que não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

RESOLVE:

CONVALIDAR A ADMISSÃO da senhora CLÉRIS SILVIA DE SOUZA, PARA EXERCER EMPREGO PÚBLICO, no cargo de AUXILIAR E ENFERMAGEM, da ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, 40 (quarenta) horas semanais, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar dos efeitos da data da Portaria 2.606/07 de 01 de agosto de 2007.

Itajaí, 06 de janeiro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 050/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CAROLINE ESPINDOLA PEREIRA, matrícula nº 1214902, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE GESTÃO DE RECEITAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a contar de 10 de janeiro de 2023.

Itajaí, 06 de janeiro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 051/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JAQUELINE ROCHA, matrícula nº 2146203, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Nilton de Andrade, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 10 de janeiro de 2023.

Itajaí, 06 de janeiro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 052/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, EDUARDO VILA LOUBOS, matrícula nº 2124103, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, a contar de 10 de janeiro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 053/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CAROLINE ESPINDOLA PEREIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE ATENDIMENTO, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Itajaí, 06 de janeiro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 054/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I,

da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JAQUELINE ROCHA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Itajaí, 06 de janeiro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 055/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, EDUARDO VILA LOUBOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

Itajaí, 06 de janeiro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 056/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, LUANA CRISTINA FERREIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

Itajaí, 06 de janeiro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 057/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DOUGLAS LEOPOLDINO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER- FMEL.

Itajaí, 06 de janeiro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 058/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve RETIFICAR a portaria nº 1976, de 08 de julho de 2022, da servidora MAXINEIA DE FATIMA ANGELO GONÇALVES, matrícula nº 2005304, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Onde se lê: “CONCEDER AFASTAMENTO PARA CURSAR MESTRADO”

Leia-se: “CONCEDER AFASTAMENTO PARCIAL PARA CURSAR MESTRADO”

Itajaí, 06 de janeiro de 2023.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 059/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MAYARA REGINA FURTADO, matrícula nº 2366601, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL.



TAÇÃO, a contar de 10 de janeiro de 2023.

Itajaí, 06 de janeiro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 060/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, LEONARDO CAETANO, matrícula nº 1636505, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PARCERIAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a contar de 10 de janeiro de 2023.

Itajaí, 06 de janeiro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 061/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, FILIPI ALEXANDRE DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Itajaí, 06 de janeiro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 062/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ANA LUIZA DE ALMEIDA, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PARCERIAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Itajaí, 06 de janeiro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 063/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, LEONARDO CAETANO, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ORÇAMENTO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Itajaí, 06 de janeiro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 064/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MAYARA REGINA FURTADO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

Itajaí, 06 de janeiro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 065/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JOSEMIR DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Itajaí, 06 de janeiro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 066/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JOCEMAR MAURINO DA COSTA, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PATRIMÔNIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Itajaí, 06 de janeiro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 067/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARIANA VIEIRA RICARDO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

Itajaí, 06 de janeiro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 068/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, resolve:

**NOMEAR a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, nos termos do art. 2º, XI; art. 35, V, “h” e § 6º, art. 59 e art. 66, Parágrafo único da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com mandato de **02 (dois) anos**, a contar de 04 de janeiro de 2023, com os respectivos membros permanentes e equipe de apoio, abaixo relacionados:

**I – Membros Permanentes:**

<b>Presidente:</b>	Ana Luiza de Almeida – Matrícula nº 159001
<b>II- Equipe de Apoio:</b>	Marcelo Lessa – Matrícula nº 2156603
	Andréia Dalla Costa Bernardi – Matrícula nº 156601
	Adriana da Silva dos Santos – Matrícula nº 915703
	Maykon Duarte Correa – Matrícula nº 2522201
	Flaviana da Silva Correa – Matrícula nº 1770803
	Karla Cristina Pfitzer do Nascimento – Matrícula nº 1634905
	Gisele Regina Gomes – Matrícula nº 1124201
	Alex Monteiro da Rosa – Matrícula nº 1980706
	Waldyr da Rocha Santos Junior – Matrícula nº 2123104
	Christiane Aparecida Dionísio – Matrícula nº 1873001
	João Luiz dos Santos – Matrícula nº 2125603
	Francielle Noray dos Santos Robino – Matrícula nº 1551603
	Evandro Luiz Pasa – Matrícula nº 2262202
	Fabiana Lilian Boso Viana – Matrícula nº 1303906
	Gladis Regina de Oliveira Aragão Matrícula nº 1630205
	Andrei Custódio – Matrícula nº 150107



Michelle Nunes Campos – Matrícula nº 2366901
Alexandra de Col – Matrícula nº 1757607
Douglas Maurício Santos da Costa – Matrícula nº 439701
Fernanda Feller – Matrícula nº 2164205
Leciana Costa da Silva – Matrícula nº 1185101
Luis Sergio Tambosi – Matrícula nº 2214704
Morgana Manoella Serrão – Matrícula nº 2263302



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

Severino Cordeiro – Matrícula nº 1205308
Julio Alexandre Buchele – Matrícula nº 2340102
Taícil Cesar da Luz – Matrícula nº 2116109
Mario Genaro Pinto dos Santos – Matrícula nº 2122803
Maria da Glória Pereira Ramos – Matrícula nº 94802

Itajaí, 06 de janeiro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 071/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **JOÃO JOSE DELFINO**, matrícula nº 534101, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA PATRIMONIAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, referente ao **QUINQUÊNIO 2016/2021**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de dezembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Itajaí, 06 de janeiro de 2023.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

**PORTARIA N.º 072/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante com às C.Is nº 3467 e nº 3471/2022/DGP/SME e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 050/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 017/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2242, de 29 de maio de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 020/2020, de 15 de julho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2281, de 19 de agosto de 2020, que retifica o Edital nº 017/2020 de classificação Final, Decreto nº 12.591, de 26 de maio de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 246, de 27 de maio de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL**, Categoria 3, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A1, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	POSICÃO
JESSICA RODRIGUES DA HORTA	044
ANDRIELLI LEAL FOLETTO	045
JAUNA LUANA DOMINGUES	046
LÍDIA CORDEIRO NOGUEIRA	047
SANDRA ESTELA CORREA DE MOURA	048
ELAINE APARECIDA DINIZ	049
EDNA CRISTINA MARQUES	050
GISELE PRESTES DE SENA	051

NOME	POSICÃO
DAIANA PACHECO	003- PCD

Itajaí, 06 de janeiro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 073/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **EDUARDA CRISTHINE PEREIRA**, matrícula nº 2166101, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao **QUINQUÊNIO 2017/2022**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2023 a 30 de abril de 2023.

Itajaí, 06 de janeiro de 2023.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 074/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **DAVID JUAN FRANCISCO**, matrícula nº 1558201, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao **QUINQUÊNIO 2017/2022**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2023 a 30 de abril de 2023.

Itajaí, 06 de janeiro de 2023.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 075/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** a servidora **ALINE CRISTINE MACHADO CARDOSO**, matrícula nº 2114306, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR EXECUTIVO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portadora da CNH nº 00863939494, categoria B, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 29 de setembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 06 de janeiro de 2023.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 076/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** a servidora **HILDA CAROLINA DEOLA**, matrícula nº 1218803, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, portadora da CNH nº 01307567834, categoria B, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 06 de janeiro de 2023.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 077/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **DESIGNAR** **ALMIR MARTINS**, matrícula nº 2119503, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS**, para interinamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



E GESTÃO DE PESSOAS, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de 09 de janeiro de 2023 a 15 de janeiro de 2023, em substituição ao servidor Iran Ailson de Oliveira Brasil, matrícula nº 2120201, que estará em afastamento legal.

Itajaí, 06 de janeiro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 078/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante com as C.Is nº 3467 e nº 3471/2022/DGP/SME e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 050/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 017/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2242, de 29 de maio de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 020/2020, de 15 de julho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2281, de 19 de agosto de 2020, que retifica o Edital nº 017/2020 de classificação Final, Decreto nº 12.591, de 26 de maio de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 246, de 27 de maio de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL**, Categoria 3, Grupo Especialista, **Faixa I**, Padrão A1, 20 (vinte) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	POSIÇÃO
DANIELE MANERICH SILVA	044
NICIELLI KAMILLA LAMBERTES	045
ANDRESSA POHL	046
ANDREJA FERRARI	047
EVELYN ALVES CUSTÓDIO	048
ALINE ROSÉLIA MIGNONI MELLO	049
NATIELLI F. VANOLL VÍCENTE	050
MARIA RITA C.V. DALL PIVA	051
ALESSANDRA RODRIGUES	052
DANIELY COSTA LINDOZO NUNES	053
AMANDA VITORIA DA COSTA	054
VERONICA ROSELENE DE ABREU	055
DENISE ANTENOR DOMINGOS	056
DEBORA ALVES DA ROSA	057
CLEONICE VIEIRA	058
MADELEINE MARIA LUVIZON	059
DEBORA RENATA SANTANA DA SILVA DA COSTA	060
DALVANA MAROSTICA	061
MARIA CLEIDE GONÇALVES	062
DICLÉIA APARECIDA GONÇALVES	063
NACIELA APARECIDA CANELLO	064
LARISSA CARDOSO PESSOA	065
MARISA GONCALVES	066
CHRISTIANE FEUSKE	067
ELIANE DA SILVA	068
ADRIANA DE PROENÇA SANTOS	069



VALÉRIA DA ROSA CRIZEL	070
------------------------	-----

NOME	POSIÇÃO
LARISSA MARTINS	003- PCD
RUBIA RAFAELA SOARES DA COSTA	004- PCD

Itajaí, 06 de janeiro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 079/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve FAZER CESSAR os efeitos da portaria nº 2809, 02 de setembro de 2021, que cedeu o servidor CLEY ANDERSON MABBA, matrícula nº 1696501, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, para a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL, a contar de 12 de maio de 2022.

Itajaí, 06 de janeiro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 080/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, PAULO CESAR MENEZES SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

Itajaí, 06 de janeiro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## ATOS DA PROCURADORIA



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**DECRETO Nº 12.829, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.**

**REGULAMENTA A LEI Nº 5105, DE 26 DE MAIO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO, NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 47, inciso III, da Lei Orgânica do Município, na Lei nº 5105, de 26 de maio de 2008, com alterações posteriores, e considerando o teor do processo administrativo nº 273782/2022-e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O presente Decreto tem por objeto determinar a área de abrangência do estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos do município de Itajaí, as denominadas áreas de "Zona Azul", o tempo de uso das vagas e a política tarifária para utilização das mesmas.

**Art. 2º** As tarifas a serem pagas pelos usuários das áreas de "Zona Azul" compreenderão períodos de até duas horas de permanência, de acordo com o estabelecido pela sinalização local, conforme segue:

- I - tarifa de 15 minutos: R\$ 1,00 (um real): direito de ocupação da vaga por até 15 (quinze) minutos;
- II - tarifa de 30 minutos: R\$ 2,00 (dois reais): direito de ocupação da vaga por até 30 (trinta) minutos;
- III - tarifa de 45 minutos: R\$ 3,00 (três reais): direito de ocupação da vaga por até 45 (quarenta e cinco) minutos;
- IV - tarifa de 1:00 hora: R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos): direito de ocupação da vaga por até 60 (sessenta) minutos;
- V - tarifa de 2:00 horas: R\$ 7,00 (sete reais): direito de ocupação da vaga por até 120 (cento e vinte) minutos.

§ 1º Nas áreas de "Zona Azul" deverá ser respeitado um tempo de tolerância de 15 minutos, sendo que após o 16º (décimo sexto) minuto continuando estacionado o veículo, será cobrada a tarifa.

§ 2º As vias públicas destinadas ao sistema de estacionamento rotativo correspondentes ao denominado "setor verde", terão tempo de permanência corresponde ao dobro do que determina os incisos I a V do *caput*.

**Art. 3º** As vias públicas destinadas ao sistema de estacionamento rotativo, denominado "Zona Azul", serão devidamente sinalizadas através de placas de regulamentação e sinalização horizontal.

**Art. 4º** O horário de estacionamento no perímetro "Zona Azul" compreenderá o período das 8:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira e das 9:00 às 13:00 horas aos sábados, ficando ainda isentos aos domingos e feriados.

§ 1º Em épocas especiais e/ou datas comemorativas e de conformidade com o comércio, o horário estabelecido no *caput* poderá ser alterado por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O estacionamento para "carga e descarga", quando permitido no período estabelecido no *caput* será autorizado mediante o pagamento da tarifa correspondente.



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

§ 3º A carga e descarga efetivada por veículos com capacidade de carga superior a 4.000kg (quatro mil quilogramas), ou ainda caçambas, dependerá de licença especial da Coordenadoria de Trânsito, não estando isentos, com isso, do pagamento da tarifa, observados os seguintes critérios:

- I - a licença especial de que trata este dispositivo deverá ser concedida a requerimento do interessado;  
II - os veículos com capacidade de carga superior a 4.000kg (quatro mil quilogramas) pagarão tarifa de acordo com o número de vagas e tempo de ocupação;  
III - as caçambas ou similares pagarão tarifa correspondente a uma vaga e tempo de ocupação;  
IV - o valor das tarifas referente à utilização, prevista nos incisos II e III acima, deverá ser recolhido antecipadamente ao gestor do sistema de estacionamento rotativo;  
V - a inobservância do disposto neste parágrafo sujeitará o veículo às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, além da cobrança do preço do estacionamento.  
§ 4º O uso de vagas por tempo diferente do limite estabelecido na sinalização de regulamentação, para atendimentos de serviços que exijam utilização especial, dependerá de autorização da Coordenadoria de Trânsito.

**Art. 5º** O estacionamento de veículos para carga e descarga de mercadorias ficará permitido, sem o pagamento da tarifa, nos horários compreendidos entre 6:00 horas às 8:00 horas e 18:00 horas às 22:00 horas, podendo ser alterado conforme critérios da Coordenadoria de Trânsito.

**Art. 6º** A permanência do condutor ou passageiro no interior ou próximo do veículo, não o desabriga do pagamento da tarifa de ocupação do espaço público.

**Art. 7º** O tempo máximo de permanência na mesma vaga constará nas placas de sinalização de regulamentação, sendo obrigatória a retirada do veículo quando expirado o referido tempo, ficando o usuário sujeito às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, inclusive a remoção do veículo.

**Art. 8º** As vias públicas destinadas ao sistema de estacionamento rotativo denominado "Zona Azul", setores 'azul' e 'verde' são as constantes dos anexos I e II deste Decreto, respectivamente.

**Art. 9º** Fica revogado o Decreto nº 8.653, de 20 de julho de 2008.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, gerando efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2023.

Prefeitura de Itajaí, 05 de janeiro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**Anexo I**

SETOR AZUL			
ITEM	ENDEREÇO	TRECHO	LADO
1	Rua Tijucas	Rua Col Eugenio Muller - Rua Frederico Luiz Thieme	Direito/Esquerdo
2	Rua Almirante Barroso	Rua Uruguaí - Rua Tijucas	Direito/Esquerdo
3	Rua Cacildo Romagnoni	Rua Almirante Barroso - Rua Frederico Luiz Thieme	Esquerdo
4	Rua Alexandre Flemming	Rua Tijucas - Rua Uruguaí	Esquerdo
5	Rua Anita Garibaldi	Rua Alexandre Fleming - Rua Uruguaí	Direito/Esquerdo
6	Rua Frederico Luis Thieme	Rua Uruguaí - Rua Marcos Konder	Direito/Esquerdo
7	Rua Samuel Heusi	Rua Tijucas - Rua Prof. Paulo Bauer	Direito/Esquerdo
8	Rua José Bonifácio Malburg	Rua Marcos Konder - Rua Lauro Muller	Direito/Esquerdo
9	Rua Gil Stein Ferreira	Rua Marcos Konder - Rua X de Novembro	Direito/Esquerdo
10	Rua Olimpio Miranda Junior	Rua X de Novembro - Rua Prof. Paulo Bauer	Direito/Esquerdo
11	Rua Silva	Rua Tijucas - Rua Prof. Paulo Bauer	Direito/Esquerdo
12	Rua Joinville	Rua Conego Tomas Fontes - Rua Prof. Paulo Bauer	Direito/Esquerdo
13	Rua Cel. Eugênio Muller	Rua Tijucas - Rua Marcos Konder	Direito

14	Rua Marcos Konder	Rua Cel. Eugênio Muller - Ver Abraão João Francisco	Direito/Esquerdo
15	Rua Henrique Douat	Rua Cel. Eugênio Muller - Rua Tijucas	Direito
16	Rua Brusque	Rua Uruguaí - Rua Joao Bauer	Direito
17	Rua Dom Joaquim De Oliveira	Rua Rubens de Almeida - Rua Marcilio Dias	Direito

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

18	Rua Marcilio Dias	Rua Marcos Konder - Rua Joao Bauer	Direito/Esquerdo
19	Rua João Bauer	Rua Marcos Konder - Rua Frederico	Direito/Esquerdo
20	Rua Carlos Hugo Praun	Rua Uruguaí - Rua Joao Bauer	Direito
21	Rua Manuel Vieira Garção	Rua Hercilio Luz - Rua José Bonifácio	Direito/Esquerdo
22	Rua Uruguaí	Rua Almirante Barroso - Av. Ver. Abraão João Francisco	Direito
23	Rua Sete De Setembro	Rua Hercilio Luz - Rua Joca Brandão	Direito/Esquerdo
24	Rua Cônego Raulino Roitz	Av. Marcos Konder - Rua Dom Joaquim de Oliveira	Direito
25	Rua Mascarenhas Passos	Av. Marcos Konder - Rua João Bauer	Esquerdo
26	Rua Herculano Correa	Rua Uruguaí - Rua João Bauer	Direito/Esquerdo
27	Rua Arlécio de Souza Flor	Rua Joca Brandão - Rua João Bauer	Esquerdo
28	Rua XV De Novembro	Rua Felipe Schmidt - Av. Joca Brandão	Direito/Esquerdo
29	Rua Pedro Ferreira	Rua Silva - Rua Hercilio Luz	Direito
30	Rua Joca Brandão	Rua Uruguaí - Av. Min. Victor Konder	Direito/Esquerdo
31	Rua Victor Konder	Rua Joinville - Av. Joca Brandão	Direito/Esquerdo
32	Rua Camboriú	Rua Joinville - Av. Joca Brandão	Direito/Esquerdo
33	Av. Carlos Ely Castro	Orla - Av. Min. Victor Konder	Direito/Esquerdo
34	Rua Edmundo Heusi	Rua Gil Stein Ferreira - Rua Felipe Schmidt	Esquerdo
35	Rua Hercilio Luz	Rua XV de Novembro - Rua Prof. Paulo Bauer	Direito
36	Rua Lauro Muller	Rua Hercilio Luz - Av. Joca Brandão	Direito/Esquerdo
37	Rua Prof. Paulo Bauer	Rua Silva - Rua Gil Stein Ferreira	Direito/Esquerdo
38	Rua Felipe Schmidt	Rua Samuel Heusi - Rua Joinville	Direito/Esquerdo

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

39	Rua Felix Busso Asseburg	Rua Olimpio Miranda Junior - Rua Joinville	Direito/Esquerdo
40	Rua Dagoberto Nogueira	Travessa Edmundo Heusi - Rua Gil Stein Ferreira	Esquerdo
41	Rua Eurico Krobel	Rua Manoel Vieira Garção - Rua Prof. Paulo Bauer	Direito/Esquerdo
42	Rua Almirante Tamaracé	Av. Sete de Setembro - Av. Min. Victor Konder	Direito/Esquerdo
43	Rua Nereu Ramos	Av. Sete de Setembro - Av. Cor. Marcos Konder	Direito
44	Rua Joao Angelino Lopes Junior	Av. Sete de Setembro - Av. Cor. Marcos Konder	Esquerdo
45	Rua Aderbal Ramos da Silva	Av. Sete de Setembro - Av. Cor. Marcos Konder	Direito
46	Rua Paulo Caramuru da Silva	Av. Sete de Setembro - Av. Cor. Marcos Konder	Esquerdo



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**ANEXO II**

SETOR VERDE			
ITEM	ENDEREÇO	TRECHO	LADO
1	Rua Estefano José Vanolli	Av. Adolfo Konder - Loja Millium	Direito
2	Rua Estefano José Vanolli	Loja Millium - EB Anibal César	Direito
3	Rua Estefano José Vanolli	E. B. Anibal César - Posto Sideraço	Direito
4	Rua Estefano José Vanolli	Posto Sideraço - Rio Itajaí-Mirim	Direito
5	Rua Otávio Cesário Pereira	R. Ver. Airton de Souza - R. Manoel F. Coelho	Direito
6	Rua Otávio Cesário Pereira	R. Manoel F. Coelho - R. Arq. Nilson E. dos Santos	Direito
7	Rua Otávio Cesário Pereira	R. Arq. Nilson E. dos Santos - R. Prof. Erotides S. Fontes	Direito
8	Rua Otávio Cesário Pereira	R. Prof. Erotides S. Fontes - Av. Adolfo Konder	Direito
9	Rua José Siqueira	R. José Gall - Av. Ver. Abrahão J. Francisco	Canteiro central
10	Rua José Siqueira	R. José Gall - Av. Ver. Abrahão J. Francisco	Direito
11	Rua Indaial	Rotatória - Caixa Econômica Federal	Direito
12	Rua Indaial	Caixa Econômica Federal - R. Heitor Liberato	Direito
13	Rua Indaial	R. Heitor Liberato - Posto Millenium	Direito
14	Rua Indaial	Posto Millenium - Rua Adolfo Batschauer	Direito
15	Rua Indaial	Rua Adolfo Batschauer - R. Jacob Ardigo	Direito
16	Rua Indaial	R. Jacob Ardigo - R. José Gall	Direito
17	Rua Indaial	R. José Gall - R. Jacob Ardigo	Esquerdo
18	Rua Indaial	R. Jacob Ardigo - R. Francisco de Paula Seára	Esquerdo

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

19	Rua Indaial	R. Francisco de Paula Seára - Serv. Wandelino Winter	Esquerdo
20	Rua Indaial	Serv. Wandelino Winter - R. Gaspar	Esquerdo
21	Rua Indaial	R. Gaspar - R. Heitor Liberato	Esquerdo
22	Rua Indaial	R. Heitor Liberato - Rotatória	Esquerdo
23	Rua Heitor Liberato	Av. Marcos Konder - R. Tijucas	Direito
24	Rua Heitor Liberato	R. Tijucas - Biblioteca	Direito
25	Rua Heitor Liberato	Biblioteca - R. Benjamim F. Pereira	Direito
26	Rua Heitor Liberato	R. Benjamim F. Pereira - R. José Pereira Liberato	Direito
27	Rua Carolina Vailatti	R. José Pereira Liberato - R. Indaial	Esquerdo/Direito
28	Rua Gaspar	R. Indaial - R. Fiuzza Lima	Praça
29	Rua João Gaya	R. Fiuzza Lima - R. Alberto Werner	Direito
30	Rua Umbelino Damásio de Brito	R. Alberto Werner - Av. Abrahão João Francisco	Bolsões
31	Rua Alberto Werner	R. Umbelino de Brito - Rua Heitor Liberato	Direito
32	Rua Alberto Werner	Rua Heitor Liberato - Av. Irineu Bornhausen	Direito
33	Rua Alberto Werner	R. Umbelino de Brito - Rua Heitor Liberato	Esquerdo
34	Rua Alberto Werner	Rua Heitor Liberato - Av. Irineu Bornhausen	Esquerdo
35	Rua José Eugênio Müller	Av. Irineu Bornhausen - Rua Heitor Liberato	Direito

36	Rua José Eugênio Müller	Rua Heitor Liberato - João Gaya	Direito
37	Rua José Eugênio Müller	Av. Irineu Bornhausen - Rua Heitor Liberato	Esquerdo
38	Praça da Bíblia	Lado Biblioteca	Direito
39	Praça da Bíblia	R. José Eugênio Müller - R. Alberto Werner	Direito

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

40	Rua Almirante Barroso	R. Umbelino de Brito - R. Uruguai	Direito
41	Av. Ver. Abrahão João Francisco	R. Uruguai - Terminal Urbano Fazenda	Direito
42	Rua Uruguai	R. Antônio Cactano - Av. Ver. Abrahão J. Francisco	Direito
43	Rua Brusque	R. Uruguai - R. Umbelino de Brito	Direito
44	Rua Juvenal Garcia	R. Umbelino de Brito - R. Uruguai	Direito
45	Rua José Joaquim dos Santos	R. Uruguai - R. Luiz Berlim	Direito
46	Rua Franklin Máximo Pereira	R. Luiz Berlim - R. Uruguai	Esquerdo
47	Rua Luiz Berlim	R. Juvenal Garcia - R. Brusque	Direito
48	Rua Jorge Mattos	R. Umbelino de Brito - R. Uruguai	Direito
49	Rua José Paulo da Silva	R. Umbelino de Brito - R. Uruguai	Direito
50	Marcos Francisco Santana	Av. Ver. Abrahão J. Francisco - Av. 7 de Setembro	Direito
51	Rua Domingos José Cabral	R. Tubarão - R. Marcos Francisco Santana	Direito
52	Rua Camboriú	Av. Joca Brandão - R. Jorge Tzaschel	Direito
53	Rua Jorge Tzaschel	R. Camboriú - R. Onze de Junho	Esquerdo/Direito
54	Av. Ministro Victor Konder	R. Jorge Tzaschel - Av. Joca Brandão	Esquerdo/Direito
55	Rua Lauro Müller	Av. Joca Brandão - R. Jorge Tzaschel	Esquerdo/Direito
56	Manoel Dono Morgado	R. Lauro Müller - R. Laguna	Direito
57	Rua Laguna	Av. Sete de Setembro - Av. Min. Victor Konder	Esquerdo/Direito
58	Rua Tubarão	Av. Min. Victor Konder - Av. Sete de Setembro	Esquerdo/Direito
59	Rua Lages	Av. Sete de Setembro - Av. Min. Victor Konder	Esquerdo/Direito
60	Rua Pedro Guerreiro	Av. Sete de Setembro - R. Jorge Tzaschel	Esquerdo/Direito

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

61	Rua Estados Unidos	R. Jorge Tzaschel - Av. Sete de Setembro	Direito
62	Rua Pedro Rebello	R. Jorge Tzaschel - Av. Sete de Setembro	Esquerdo/Direito
63	Rua Expedicionário Marquetti	Av. Sete de Setembro - R. Jorge Tzaschel	Esquerdo/Direito
64	Rua Expedicionário Marquetti	R. Jorge Tzaschel - Av. Min. Victor Konder	Esquerdo/Direito
65	Rua Telémaco Pereira Liberato	Av. Sete de Setembro - R. Jorge Tzaschel	Direito
66	Rua Antônio Manoel Moreira	R. Jorge Tzaschel - R. Agostinho Fernandes Vieira	Direito
67	Av. Sete de Setembro	R. Antônio Manoel Moreira - R. Onze de Junho	Esquerdo/Direito
68	Av. Sete de Setembro	R. Pedro Guerreiro - Av. Joca Brandão	Esquerdo
69	Rua Onze de Junho	Av. Sete de Setembro - R. Jorge Tzaschel	Esquerdo/Direito